EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019

Processo Administrativo nº: 51.008/2019

1. PREAMBULO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getulio Vargas nº 280 - Centro – CEP: 85.851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço global,** que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de diárias de hospedagem com pensão completa, em hotel padrão mínimo 4 estrelas, para atender delegações chinesas durante apresentações culturais em Foz do Iguaçu Pr., conforme especificações no Anexo I.

2.2. Valor máximo para a contratação: R$ 21.536,84 (vinte e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.7 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
3.2.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, no dia e hora indicado no item 5.1, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 - Centro, sede do Município de Foz do Iguaçu, local designados para abertura, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Credenciar os participantes.

b) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.

c) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.

d) Abrir as propostas de preços.

e) Analisar a aceitabilidade das propostas.

f) Desclassificar propostas indicando os motivos.

g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

i) Declarar o vencedor.

j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

k) Elaborar a ata da sessão.

l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 O credenciamento deverá ser feito através da apresentação do documento de identificação pessoal, devidamente acompanhado do contrato social da empresa, no caso de sócios ou administradores; da ata de eleição e posse de diretoria, no caso de diretores ou dirigentes de sociedades anônimas; requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou

ainda, por procuração com firma reconhecida em cartório, no caso de representantes indicados pelas proponentes.

4.3 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados a Pregoeira quando solicitados, em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido por servidor da administração pública.

4.4 Se, no momento do credenciamento, a licitante constate que os documentos de credenciamento estão inseridos em um dos envelopes (proposta de preços ou documentos de habilitação), poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope e retire os documentos necessários, fechando-o novamente.

4.5 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6 A Pregoeira poderá aceitar, a seu exclusivo critério, credenciamentos até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

4.7 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação da licitante. Neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, ficando o representante apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados aos autos processo administrativo que deu origem ao presente pregão.

4.9 Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração ou instrumento hábil não contenha autorização para este fim.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Endereço: Praça Getulio Vargas, 280 - Centro.
Sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos
Pregoeiro: Raphael Buiar Pereira de Camargo
Data: 12 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.

5.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2019
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.3 O Município de Foz do Iguaçu, através da Diretoria de Licitações e Contratos, somente considerará os envelopes de "**Proposta de Preços**" e **"Documentação de Habilitação**" que forem entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital.

5.4 A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para não aceitação dos envelopes da licitante, que poderá inserir as informações faltantes no ato da entrega.

5.5 Caso eventualmente ocorra abertura do Envelope contendo a documentação de Habilitação antes do Envelope da Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente fechado sem análise de seu conteúdo, rubricado por todos os presentes.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

6.2 O representante da licitante deverá apresentar-se junto a Pregoeira, devidamente munido de:

a) Cédula de identidade.
b) Documentação para credenciamento, conforme **modelo I.**
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conf. **modelo II.**

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 Em se tratando de proprietário, sócio ou dirigente, a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do contrato social ou alteração que nomeia o(s) sócio(s) administrador(es), ata de eleição e posse de diretoria, em se tratando de sociedades anônimas.

6.5 Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. O representante credenciado não poderá representar mais de uma empresa, salvo no caso de itens/lotes diferentes. O mesmo não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa.

6.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta de preços do certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.7 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, a Pregoeira não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados.

7.1 Proposta de preços:

7.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Anexo I - Termo de Referência, impressa por computador, devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço, telefone, e e-mail da empresa proponente;
b) Nome do titular ou do representante legal com a respectiva assinatura;
c) Data;
d) Preço global da proposta de preços;
e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelope;
f) Prazo de execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência;
g) Número e nome do Banco; número da agência e número da conta corrente para depósito dos pagamentos.

8. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº. 2)

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados.

8.1 <u>Para comprovação da Capacidade jurídica:</u>

8.1.1 Declaração da Condição de Microempreendedor individual.

8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo III.**

8.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo V**.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.7 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

8.4 Para comprovação da qualificação técnica:

8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos contratantes dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando desempenho anterior do objeto em condições equivalentes, em características quantitativas e qualitativas para a execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, a Pregoeira realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Prestação de Serviços e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

9. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.3 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (**certidões**), o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja superior a 60 (sessenta) dias a data do recebimento dos envelopes.

9.5 Os documentos obtidos via internet não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada eletronicamente pelo Pregoeiro.

9.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos proprietários, sócios, administradores, diretores ou dirigentes da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado reconhecimento de

firma de quaisquer documentos, exceto com relação à carta credencial, em caso de representação.

9.7 A Pregoeira ou a equipe poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgarem necessário.

10. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Da Classificação das Propostas e dos lances verbais:

10.2.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.2.5 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo a Pregoeira definir no momento, lances mínimos.

10.2.6 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.2.7 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pela Pregoeira.

10.2.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas neste edital.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.2.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2.11 Propostas acima do valor máximo estimado pela prefeitura serão desclassificadas. Alem do valor Global o valor unitário de cada item deverá estar igual ou menor do valor proposto pela administração desde a proposta inicial.

10.2.12 A proposta vencedora com o menor valor global, após a sessão de lances deverá ser adequada ao valor final ofertado.

10.3 Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**[1], neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.3.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.3.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Pregoeira, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

10.3.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

---

[1] **Nota explicativa**: Micro empresas e empresas de pequeno porte, devem obrigatoriamente apresentar toda a documentação de habilitação. O direito de apresentação posterior de documentos que compõe (somente) a regularidade fiscal é concedido às empresas que apresentarem a documentação completa, mesmo com restrição, por ex: a CND Municipal, caso a empresa não possua, deverá apresentar a certidão, mesmo vencida. Se não for apresentada, restará inabilitada.

10.3.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, conceder-se-á prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.3.8 As certidões deverão ser entregues a Equipe de Apoio / Pregoeira. Findo o prazo contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, a não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Pregoeira, decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital e-mail ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3.10 Para usufruir dos benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06 e alterações, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Equipe de Apoio ou Pregoeira, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo contador, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo VI**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (simples nacional) ou Certidão Simplificada da Junta Comercial ou comprovante de enquadramento como microempresa ou de empresa de pequeno porte.

10.4 Do Julgamento

10.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço global**.

10.4.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4 Encerrada a fase de lances ou sendo aceita a única proposta de preços apresentada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.5 Constatado o atendimento quanto às exigências deste edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente edital.

10.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.4.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e licitantes.

10.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação ao licitante vencedor, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

11. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 Os recursos impetrados contra a decisão da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

11.9 A Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

11.10 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos a Pregoeira, por meio do e-mail raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de Protocolo Geral do Município de Foz do Iguaçu.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório à adjudicatária e determinará a contratação do objeto da presente licitação, no prazo previsto neste edital.

13. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.2 A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

13.3 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

13.4 O representante legal da empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação escrita, mensagem eletrônica, correspondência ou contato telefônico para assinar o respectivo contrato.

13.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.6 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo n° 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n° 082/2003), *se* empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.

13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (*art. 55, XIII da Lei 8.666/93*).

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento.

14.2 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela Contratada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

14.3 O Município de Foz do Iguaçu, em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.

14.4 Constando divergência ou irregularidade nas faturas apresentadas, esta será devolvida à proponente para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

15. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R$)
13022312201302121	339039	1000	21.536,84

16. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

16.1 As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato.

16.2O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
II. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
III. O preço unitário;
IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
V. A indicação do respectivo processo licitatório.

16.3 Com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

16.3.1 **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:**

a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
b) **Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;**
c) Deixar de manter as condições de habilitação;
d) **Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.**

16.3.1.1*Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.*

16.3.2 **Deixar de Celebrar o Contrato:**

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta*;

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato ou Nota de Empenho referente ao Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: *Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*

16.3.3 **Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a) Pela inexecução parcial do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;*

b) Pela inexecução total do Contrato: *aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.*

c) Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: *Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.*

d) Deixar de prestar a garantia prevista no item 11, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: *Multa de* 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

16.3.4 **Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: *Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;*

b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: *Impedimento de licitar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;*

16.3.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.5 **Cometer fraude fiscal:**

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

16.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

16.3.6 **Comportar-se de modo inidôneo:**

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

16.3.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.3.6.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no inicio da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 14.3.3, “b” acima.

16.3.6.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

16.3.6.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.6.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.3.6.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

16.3.6.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

a) O dano causado à administração;
b) O caráter educativo da pena;
c) A reincidência como maus antecedentes;
d) A proporcionalidade.

16.3.6.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.3.6.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência.
b) **Modelo I** - Carta de credenciamento.
c) **Modelo II** - Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação.
d) **Modelo III** - Declaração Conjunta.
e) **Modelo IV** - Proposta Comercial.
f) **Modelo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
g) **Modelo VI** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reserva-se ao Município de Foz do Iguaçu, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

18.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta comercial não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.

18.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

18.6 À contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a prestação do(*s*) serviço(*s*) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente realizados, regularmente comprovados.

18.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços quanto aos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.8 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões e ainda, a seu exclusivo critério, efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

18.9 É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta da sessão do pregão.

18.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

18.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressão, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.12 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.17 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

18.18 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do correio eletrônico raphael.rbpc@pmfi.pr.gov.br, e pelo telefone (45) 3521-1314, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 30 de Agosto de 2019.

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de 39 diárias de hospedagem em Foz do Iguaçu com pensão completa (FAP), em hotel padrão 4 estrelas ou superior, para atender delegações chinesas durante apresentações culturais em Foz do Iguaçu, entre os dias 13 e 21/09/2019, tais sejam o **Grupo de Tambores de Shanghai Empireast Pictures**, durante o **Festival da Lua Cheia** (dias 15 e 16/09/2019), e o **Grupo de Monges do Templo Shaolin** (dia 20/09/2019),
Período de execução: 13 a 21 de setembro de 2019
Local: Foz do Iguaçu/PR

Apresentamos a proposta para contratação de 39 (trinta e nove) diárias de hospedagem com pensão completa (FAP), em Foz do Iguaçu, para atender grupos chineses que farão apresentações culturais em Foz entre os dias 13 e 21/09/2019. A trupe **Tambores de Shanghai Empirest Group**, se apresentará durante o **3º Festival da Lua Cheia**, a ser realizado em Foz do Iguaçu, em duas apresentações, dia 15/09/2019, na Praça da Paz, e dia 16/09/2019, no Parque Nacional do Iguaçu. Já o **Grupo de Monges do Templo Shaolin**, fará apresentação única no dia 20/09/2019, na Praça da Paz, em Foz do Iguaçu.

Todas as apresentações serão gratuitas, sem a cobrança de ingressos, sendo que nos dias 15 e 20 as apresentações serão abertas ao público, e, no dia 16, o espetáculo será realizado para convidados das entidades chinesas e da PMFI.

As apresentações fazem parte de um conjunto de estratégias de promoção que visam aproximar o mercado chinês dos produtos turísticos do Destino Iguaçu, através do intercâmbio cultural.

DOS EVENTOS

O Festival da Lua Cheia ou Festival do Meio do Outono é um dos feriados mais importantes da China. Celebrado no 8º mês do calendário lunar, sua origem está ligada a uma cultura agrária, regida pelos ciclos da natureza. Simboliza um agradecimento à lua pela colheita farta. Os chineses comemoram a data com confraternizações familiares, oferendas e festas com luzes e fogos de artifício.

A realização do evento em Foz faz parte de um conjunto de ações, estabelecido entre o Município de Foz do Iguaçu e a Embaixada da China, com o objetivo de aproximar culturalmente as duas partes, além de promover divulgação mútua dos destinos.

A festa foi incluída no Calendário de Eventos Oficiais de Foz do Iguaçu, em decorrência desse compromisso.

A cidade já realizou duas edições do Festival da Lua Cheia, nos anos de 2017 e 2018, promovido pela SMTU, com forte apoio da Embaixada da China no Brasil, Ministério do Turismo, Consulado Chinês em São Paulo e Fundação Cultural.

As duas primeiras edições tiveram um forte investimento dos chineses, que custearam a maior parte dos investimentos realizados, tendo a Embaixada da China no Brasil arcado com as despesas de transporte aéreo, hospedagem, cachê dos artistas e diversos outros custos.

Na edição desse ano, a SMTU firmou acordo com a empresa de origgem chinesa **YA ZHOU WEN HUA ENTERPRISES DA AMÉRICA DO SUL LTDA.**, que se responsabilizou em arcar com todas as despesas de contratação dos artistas, providências para o visto e transporte aéreo do **Grupo de Tambores de Shanghai Empireast Pictures**. A cargo da PMFI ficou a hospedagem e alimentação do grupo em solo iguaçuense, assim como o transporte interno, sonorização, iluminação e montagem de palco segundo rider técnico fornecido pela produção da trupe.

Pela representatividade do Festival na China, as edições anteriores tiveram ampla cobertura da mídia daquele país, valorizando a ocidentalização da cultura chinesa e projetando a imagem de Foz do Iguaçu como um local no Brasil completamente integrado à cultura daquele povo, provocando o interesse dos chineses em conhecer e visitar nossos atrativos.

Na edição do ano passado, os principais veículos de comunicação da China integraram a comitiva, trazidos pela Embaixada, incluindo a CCTV, a TV estatal chinesa, que tem ampla cobertura territorial no país de origem, além de transmitir via satélite para o mundo inteiro, visando atingir os compatriotas que vivem em outras áreas do globo.

Assim, foram realizadas diversas tomadas das Cataratas do Iguaçu, com várias intervenções ao vivo, estreladas por uma das principais âncoras da CCTV. Além disso, os jornalistas chineses produziram diversas matérias a respeito do turismo na Tríplice Fronteiras, orientados e acompanhados por integrantes da SMTU e Comunicação da PMFI.

Já o **Grupo de Monges do Templo Shaolin** se apresentará na Praça da Paz, em Foz do Iguaçu, no dia 20/09/2019, tendo todas as despesas de cachê e transporte para Foz do Iguaçu bancadas pela **EMBAIXADA DA CHINA**. À PMFI caberá providenciar a hospedagem e alimentação do grupo por uma diária, bem como o transporte interno, sonorização, iluminação e montagem de palco segundo rider técnico fornecido pela produção do grupo.

DA ESTRATÉGIA

O objetivo dessas ações, por parte da SMTU, é fortalecer a estratégia de captação de turistas chineses à cidade. Nos últimos anos, grandes esforços têm sido empreendidos para conquistar o público chinês.

Recentemente, em conjunto com o VISIT IGUASSU e o RIO CVB, promovemos uma sequência de Roadshows, como estratégia complementar à participação na ITB China, em Shangai.

Em parceria com os Ministérios do Turismo do Brasil e da Argentina e Embratur, promovemos uma irmanação com a entidade oficial de turismo da **Grande Muralha da China**, que estabeleceu compromissos de divulgação mútua entre as regiões turísticas de Badaling, que representa aquele atrativo, e as Cataratas do Iguaçu.

Nesse mês de agosto, tivemos o aceite da filiação de Foz do Iguaçu à **Federação Mundial das Cidades Turísticas** (WTCF), cuja fundação e idealização tem origem chinesa. E, na semana passada, o Prefeito assinou Memorando de Entendimento Para a Cooperação entre o Município de Foz do Iguaçu, a CNS (Confederação Nacional de Serviços) e a Chongqing HRH Information Technologies Co. Ltd., da China, visando incluir o Destino Iguaçu em uma plataforma digital de informações turísticas amplamente utilizada na China e por chineses que viajam pelo mundo.

Além de ações como estas, Foz do Iguaçu está integrada a todos os programas encabeçados pela Embratur e Governo Federal visando facilitar a entrada de viajantes oriundos da China.

A ideia principal é instituir o visto eletrônico de entrada para cidadãos chineses, vencendo, assim, uma importante barreira para alavancar o aumento no número de turistas chineses no Brasil.

DO MERCADO

Segundo a Organização Mundial de Turismo (OMT), a China tem o maior mercado emissivo de turistas do mundo. Estima-se que em 2018, cerca de 150 milhões de turistas chineses viajaram para fora do seu país. Além disso, este é o público que mais gasta, movimentando U$ 277 bilhões em gastos internacionais, o que representa 20% de todos os gastos em viagens realizados no ano passado.

No ano passado a China foi incluída na lista de países considerados estratégicos para promoção dos produtos e destinos turísticos brasileiros no exterior. Afinal, dos milhões de viajantes chineses, o Brasil captou, em 2018, apenas 56.333 turistas daquele país. Desses, 18.371 estiveram em Foz do Iguaçu, colocando a China à frente de visitantes de países vizinhos como Uruguai, Chile, Colômbia e Peru. Este número significa que mais de 32% de chineses que vem ao Brasil , visitam nossa cidade.

Se ponderarmos que as estimativas apontam que apenas 23% dos chineses vêm ao Brasil a lazer, concluímos que Foz dom Iguaçu é o destino preferido dos cidadãos da China. Isso porque o Destino Iguaçu reúne aquilo que os chineses mais buscam em sua viagem de lazer, segundo as pesquisas da Embratur: ecoturismo e cultura.

DOS ESPETÁCULOS

O **Shanghai Empireast Pictures Group** foi criado em 2005 e tem como objetivo, levar a tradição da cultura chinesa pra países de todos os continentes através de seus ritmos e figurinos típicos.

O Consulado Chinês em São Paulo indicou a contratação do referido grupo por reconhecer a qualidade artística das apresentações. Os premiados artistas já se apresentaram nos **Jogos Olímpicos de Pequim**, **Exposição Mundial de Shanghai**, **visita do príncipe William à China**, entre outros eventos de destaque mundial. Além disso, será a primeira vez que a trupe fará sua performance em solo brasileiro.

Juntamos clipping extraído da internet, que demonstra o reconhecimento da crítica internacional aos grupos que pretendem se apresentar em Foz.

Em Foz do Iguaçu, a apresentação contará com a participação de 10 (dez) artistas nas apresentações, que serão realizadas para o público local, no palco da Praça da Paz (15/09/2019) e no Parque Nacional do Iguaçu (16/09/2019) para convidados da PMFI e dos órgãos chineses, autoridades e imprensa.

Já o **Grupo de Monges do Templo Shaolin** também se apresentará pela primeira vez em Foz dom Iguaçu. A apresentação consiste em apresentações da cultura das artes marciais chinesas, com performances surpreendentes do Kung-Fu Shaolin.

Por onde passou, o espetáculo foi descrito como “excitante, assustador e incrível”, na exata definição dada pelo Vientiane Times, quando da apresentação do grupo em Vienciana, capital do Laos.

A apresentação é considerada um espetáculo raro, mesmo em solo chinês, de onde é originado. No currículo, a companhia com o feito de ser a única trupe cultural chinesa a se apresentar no Teatro Real da Inglaterra, além do Vienna Golden Hall (Áustria), Kremlin (Rússia) e Braddway (Nova Iorque, EUA).

Além disso, os **Grupo de Monges do Templo Shaolin** foi o único grupo artístico da China indicado aos prêmios Dram Desk Awards e Tony Awards, ambos nos Estados Unidos.

DA CONTRAÇÃO

No presente processo, requeremos a contratação de 39 (trinta e nove) diárias de hospedagem com pensão completa (café-da-manhã, almoço e jantar), em hotel padrão 4 estrelas ou superior, para hospedar os dois grupos retromencionados.

O padrão da hospedagem a ser contratada, atende solicitação dos responsáveis pela apresentação das companhias no Brasil.

O primeiro grupo deverá chegar em Foz no dia 13/09/2019, devendo deixar a cidade no dia 17/09/2019, dia seguinte a última apresentação na Fronteira. Além dos 10 (dez) artistas, ainda

fazem parte da comitiva outras quatro pessoas, sendo um produtor, uma jornalista, um técnico em audiovisual e um coordenador.

No total, o grupo necessitará de 32 (trinta e duas) diárias, sendo oito delas em apartamentos Single e 24 (vinte e quatro) em apartamentos Duplo.

A chegada do grupo no dia 13 justifica-se pela combinação de voos fornecida pelo patrocinador da turnê, bem como pela estratégia de divulgação adotada, que inclui a realização de diversas reportagens com o grupo em atrativos e pontos de interessa na Região Trinacional.

Já os Monges do Templo Shaolin, permanecerão em Foz apenas por um dia, chegando no dia da apresentação (20/09/2019) e partindo no dia seguinte. São 11 (onze) os integrantes da comitiva, que **necessitarão de 7 (sete) diárias com pensão completa, sendo três em apartamentos Single e quatro em apartamentos Duplo**.

Assim, **das 39 diárias com pensão completa, que ora requeremos contratação, 11 (onze) devem ser em apartamentos Single e 28 (vinte e oito) em apartamentos Duplo**. A contratação deverá ser feita com hotel padrão 4 estrelas ou superior, no regime de Pensão Completa (FAP).

TABELA COM DISTRIBUIÇÃO DA HOSPEDAGEM PENSÃO COMPLETA (FAP)

1. ***Grupo de Tambores de Shanghai Empireast Pictures***

ÍTEM	HOSPEDAGEM FAP	UN.	Nº DIÁRIAS	Nº APTOS	TOTAL DIÁRIAS	CHECK IN	CHECK OUT
1	Apto. Single	Apto	4	2	8	13/09/2019	17/09/2019
2	Apto. Duplo	Apto	4	6	24	13/09/2019	17/09/2019
				8	**32**		

2. ***Grupo Monges do Templo Shaolin***

ÍTEM	HOSPEDAGEM FAP	UN.	Nº DIÁRIAS	Nº APTOS	TOTAL DIÁRIAS	CHECK IN	CHECK OUT
1	Apto. Single	Apto	1	3	3	20/09/2019	21/09/2019
2	Apto. Duplo	Apto	1	4	4	20/09/2019	21/09/2019
				7	**7**		

3. ***Total de Diárias a ser contratado***

ÍTEM	GRUPO	UN.	SINGLE	DUPLO	TOTAL
1	Tambores de Shangai	Diária	8	24	32
2	Monges Templo Shaolin	Diária	3	4	7
TOTAL			11	28	39

DOS REQUISITOS

Além dos requisitos básicos previstos em leis para a habilitação dos licitantes, sugerimos a inclusão de exigências que visem garantir o padrão dos serviços a serem contratados.

Assim, buscamos referenciais estabelecidos pelo MINISTÉRIO DO TURISMO no **Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass)**, que encontra-se em fase de implantação, onde os equipamentos ainda buscam se adequar aos padrões estabelecidos pelo MTur.

Dessa forma, selecionaremos apenas alguns dos requisitos estabelecidos – aqueles considerados essenciais – a fim de não prejudicar a habilitação de interessados em participar do certame.

Sugerimos que a habilitação no certame seja permitida apenas a HOTÉIS, definidos no **SBClass** como sendo: "***Estabelecimento com serviço de recepção, alojamento temporário, com ou sem alimentação, ofertados em unidades individuais e de uso exclusivo do hóspede, mediante cobrança de diária***." Os estabelecimentos enquadrados como RESORT e HOTEL FAZENDA também poderão ser habilitados

Sugerimos, também, que só sejam habilitados estabelecimentos que atendam na totalidade os requisitos mínimos de infraestrutura e serviços, extraídos da Categoria SBClass 4 Estrelas, que consideramos essenciais para a prestação do serviço a ser contratado.

Pedimos, ainda, que seja imposta penalidade àqueles estabelecimentos que, habilitados, não atendam à totalidade dos requisitos relacionados, abaixo:

Esses requisitos são os seguintes:
- Serviço de recepção aberto por 24 horas;
- Serviços de mensageiro no período de 24 horas;
- Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes;
- Café da manhã na UH;
- Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas;
- Troca de roupas de cama e banho diariamente;
- Secador de cabelo à disposição sob pedido;
- Serviço de lavanderia;
- Televisão em 100% das UH;
- Canais de TV por assinatura em 100% das UH;
- Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH;
- Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
- Sala de ginástica/musculação com equipamentos;
- Minirrefrigerador em 100% das UH;
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH;
- Restaurante;

- Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar;
- Serviço à la carte no restaurante;
- Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e solucioná-las;
- Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade.

OBS.: UH = unidade habitacional

Diante das informações prestadas solicitamos a abertura de processo licitatório, na modalidade eleita por esta Diretoria, observando-se a celeridade necessária e as particularidades apontadas supra.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Foz do Iguaçu, 28 de agosto de 2.019.

GILMAR A. PIOLLA
Secretário

MODELO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº ____/2019.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na (rua, avenida,) _____, neste ato representada pelo(s) diretor (es), sócio(s) administrador(es) ou proprietário, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ___ de _____de 2019

(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

Entregar fora dos envelopes diretamente a pregoeira/equipe de apoio.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº ___/2019.

_____, devidamente inscrita CNPJ nº _____, inscrição estadual nº. _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do(s), sócio(s) administrador(es), diretor(es) ou proprietário, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____de 2019.

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

Observação:

Esta declaração deverá ser entregue ao(a) pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação.

MODELO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº ____/2019.

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA,**

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___de _____2019.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

MODELO IV

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	CEP:
Tel:	e-mail:
Nº Banco/ Agência /Conta Corrente	

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº
/2019

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos objetos, conforme abaixo:

Item	Hospedagem com pensão completa	Unid.	Diárias	Quant. de aptos	Total de Diárias	Check-in	Check-out	Valor Unitário da diária R$	VALOR TOTAL (nº de diárias x nº de aptos x valor unitário) R$
1	Hospedagem em Apartamento Single	Apto	4	2	8	**13/09/2019**	17/09/2019		
2	Hospedagem em Apartamento Duplo	Apto	4	6	24	**13/09/2019**	17/09/2019		
3	Hospedagem em Apartamento Single	Apto	1	3	3	**20/09/2019**	21/09/2019		
4	Hospedagem em Apartamento Single	Apto	1	4	4	**20/09/2019**	21/09/2019		
								Valor total global do lote R$	

Prazo de entrega: Diárias e alimentação no período de 13 à 21 de Setembro de 2019.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: conforme estabelecido no edital.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no edital.

(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

MODELO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº /2019.

_____, (*identificação completa do representante da licitante*)_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(*entregar diretamente ao Pregoeira*)

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº /2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, **comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC